



Redação Final ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2026

Altera a redação do art. 211 da Lei Orgânica do Município de Diamantino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal

Art. 1º O artigo 211 da Lei Orgânica do Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211. O Secretário Municipal de Educação deverá possuir formação em nível superior, **preferencialmente na área da educação**, e residir no Município de Diamantino no ato da nomeação."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 07 de abril de 2026

Comissão de Constituição e Justiça


Ver.ª Michele Cristina Carrasco Mauriz
Relatora/Presidente


Ver. Alex Rupolo
Membro